

FR.2023.0630

Mariana, 20 de março de 2023.

À
CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE ÁGUA – CT-FLOR
A/C: SR. JOSEMAR DE CARVALHO RAMOS – COORDENADOR CT-FLOR

REF.: Relatório de Respostas aos Itens VII e XIII da Deliberação CIF nº 613 e Encaminhamentos Sobre a Implantação da Clausula 159.

Prezado,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), vem respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar respostas aos encaminhamentos dados pela Deliberação CIF nº 613, especificamente sobre os itens VII e XIII, bem como, alinhar as demais entregas desta deliberação, as quais culminam na implantação da clausula 159.

Diante dos temas destacados acima, sintetizaremos no corpo deste ofício, dois pontos para apreciação desta Câmara Técnica. O primeiro com os objetivos principais do documento anexo à esta correspondência, o qual trata do relatório dos impactos causados pelas chuvas de 2022, nas Áreas de Preservação Permanente - APPs de 5 e 8 metros. E no segundo, elucidaremos acerca dos encaminhamentos futuros dos demais itens da Deliberação 613, alinhados ao conceito de implantação da Clausula 159.

DS


i) Atendimento aos itens VII e XIII da Deliberação 613.

O relatório anexo reuniu informações geradas no escritório e no campo para compor as justificativas necessárias para o atendimento dos Itens VII e XIII que possuem similaridade quanto ao conteúdo dos encaminhamentos.

Este material será necessário para justificar tecnicamente a proposta da Fundação enviada à CT-FLOR, de realocação das atividades de restauração florestal para áreas de recargas hídricas e os topos de morros que estão inseridos nas propriedades rurais impactadas pelos rejeitos da Barragem de Fundão

Os itens da Deliberação estão transcritos a seguir:

"VII - Para avaliação conclusiva da proposta de realocação, solicita-se da Fundação Renova análise in loco de todas as áreas impactadas pelas chuvas definindo criteriosamente aquelas que não são passíveis de recuperação através do reflorestamento, justificando tecnicamente caso a caso sua realocação detalhando as medidas já tomadas anteriormente (Prazo: 180 dias)...;

...XIII - Apresentar informações ponto a ponto das áreas passíveis de realocação, descrevendo a dimensão, os efeitos das chuvas e as medidas já adotadas no local para a contenção da erosão, bem como imagens claras e atualizadas dos locais (Prazo: 180 dias)...";

Portanto, o documento trata de informações qualitativas destacando para os municípios de Mariana, Barra Longa, Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, todas as propriedades impactadas, elencando os principais e mais consideráveis impactos gerados pelos processos erosivos, advindos das precipitações no início do ano de 2022. Evidencia ainda e criteriosamente, o estado atual das faixas de APPs das planícies impactadas, através da análise e vidências *in loco* de cada caso, expondo, não só, a criticidade dos processos erosivos nas unidades de trabalho intervencionadas.

Além da abordagem objetiva exposta no parágrafo anterior, o relatório traz uma reflexão oportuna e não menos importante, tratada inicialmente na metodologia e justificativas do documento e, por fim, mais aprofundada no item das considerações finais do relatório, sobre o processo da restauração florestal e seus múltiplos resultados, considerando que essa restauração está debruçada em condições tão adversas que “vale apenas” citar as principais, são elas:

- condições de espaço, pois com as estreitas faixas de APPs inseridas em relevos acidentados, a execução dos plantios com o adensamento adequado fica prejudicado;
- condições climáticas não favoráveis que interfere na obtenção da sucessão ecológica, dada às características particulares de cada espécie, referente ao seu grupo ecológico com a necessidade de sombra ou sol, em determinadas fases de desenvolvimento de cada espécie; e, não se limitando a este:
- condições de interferências provocadas pela dinâmica dos rios, a qual, a cada ciclo chuvoso, ao menos dois em dois anos, intensifica os processos erosivos, cabendo, por tanto, a possível adoção de novas estratégias para reabilitação das áreas.
- As implantações de bioengenharia que restringem os espaços para plantios.

ii) Encaminhamentos dos demais itens da Deliberação 613 e Implantação da 159

Na última reunião gerencial ocorrida aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023, vários itens da deliberação foram abordados, com vistas a elucidar todos os seus encaminhamentos. Além destes, foi tratado o conceito da implantação da Cláusula 159, cuja a síntese do que fora abordado na oportunidade da reunião, será possivelmente alcançada se cumprida na integralidade a Deliberação 613 e inclusive, com a realocação, fechando todas as arestas.

Diante do exposto, a Fundação ratifica o comprometimento em encaminhar

um novo cronograma, contemplando as ações de cercamento e replantios com as entregas sendo realizadas de forma paulatina e com os prazos dessas entregas, respectivamente, para outubro e dezembro de 2023, conforme acordado na reunião gerencial.

A Fundação informa que este cronograma está sendo elaborado e aguardará a aprovação da realocação das atividades de restauro florestal, para o envio formal à CT-FLOR, contemplando todas as atividades.

Ainda, no momento oportuno dessas entregas paulatinas, os demais itens da Deliberação, os quais já estão sendo atendidos, serão contemplados e encaminhadas as evidências, para apreciação desta Câmara.

Sendo o que se cumpre para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Bruno Nogueira Rego

8F16F18BAFF2488

FUNDAÇÃO RENOVA
BRUNO NOGUEIRA REGO
COORDENADOR RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.